



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTUDOS PRELIMINARES

1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

**Os estudos preliminares foram realizados pela equipe de Planejamento da Contratação e levaram em consideração o contrato atualmente vigente e outras contratações similares da Administração.**

2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:

a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

**Elaborada a Planilha de Utilização 2019 para servir de base para nova contratação. Nela verificamos que a necessidade de veículos reduziu muito desde o último estudo que havia sido realizado em 2017. Por exemplo, com a extinção do Prevmóvel e possibilidade de realização de trabalhos remotos, reduziu a necessidade de Sedan de 29 para 20 diárias/mês. O mesmo ocorreu com o furgão, que sofreu drástica redução de 5 (quantidade inicialmente prevista no processo anterior) para 2 em virtude da redução da quantidade de material de consumo, resultado da implantação de processos digitais na Autarquia.**

**Durante a execução do contrato anterior foi verificado também que a maioria dos servidores resistem à utilização do veículo sem motorista por diversos motivos:**

- não há nenhum servidor na GEX com o cargo de motorista;
- muitas vezes há dificuldade de estacionar o veículo em local seguro e há custo relacionado ao estacionamento;
- há muita responsabilidade vinculada à utilização do bem locado;
- risco de acidentes e multas;
- muitas vezes há necessidade de desembolso pelo servidor de valores de abastecimento e pedágio para posterior ressarcimento pela Contratada.

**Com base nesse histórico, define a equipe de planejamento que a média de diárias utilizadas em 2019 (5 diárias/mês) no veículo sem motorista serão somadas às diárias necessárias no Sedan com motorista,**

**tornando o contrato mais seguro para os servidores e para a Autarquia, pois toda a responsabilidade relacionada aos veículos locados fica por conta da Contratada.**

**Com relação aos editais, é feita uma melhoria contínua nos mesmos, assim respeitando o atendimento as instruções normativas vigentes e por esse motivo serão utilizados os modelos mais atuais disponíveis no site da AGU.**

c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Trata-se de uma contratação normal, onde não há sigilo, e será dada ampla publicidade, através de sites oficiais e da rede mundial de computadores.**

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

3.1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

**Foi requisitado pela Seção de Logística da referida Gerência, para que seja contratado o serviço de locação de veículos com motorista, sob demanda, para substituição do atual contrato 06/2018 que será extinto em 23/04/2020 por falta de interesse da Contratada na prorrogação.**

3.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

**Está alinhado com a carta de princípios de gestão e governança, no que tange a manter o funcionamento das unidades e atendimento aos cidadãos, permitindo transporte de material de consumo e transporte de servidores para serviços externos, fiscalização de contratos e demais atividades pertinente ao Atendimento aos cidadãos.**

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

**Não se aplica.**

3.3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

**Necessitamos de veículos em pleno funcionamento, motoristas habilitados e agilidade no atendimento às demandas.**

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

**O serviço possui natureza continuada, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, possibilitando o funcionamento das atividades finalísticas das unidades do INSS vinculadas à GEX Canoas e a sua interrupção comprometeria a prestação dos serviços e a missão Institucional pois dificultaria muito a mobilidade dos servidores entre as unidades, a realização de serviços externos, além de impossibilitar a entrega de material de expediente nas unidades descentralizadas.**

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

**Serão descritos no Termo de Referência todas as especificações técnicas a serem utilizadas, visando o atendimento as boas práticas e sustentabilidade da contratação**

**d)** Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

**O contrato será continuado, e previsto para 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período em até o máximo de 60 meses, desde que verificados em cada renovação a vantajosidade da contratação.**

**e)** Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

**Não se aplica.**

**f)** Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

**Existe no mercado uma grande gama de empresas que fornecem o serviço a ser contratado, não havendo limitação na participação.**

**3.4. Estimativas das quantidades:**

**a)** Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

**Definido com base no consumo histórico (planilha [0372099](#))**

**b)** Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

**Limitou-se a base histórica ao ano de 2019 porque o INSS mudou muito nos últimos anos (implantação de processo eletrônico aumentou possibilidade de trabalho remoto e reduziu utilização de material de consumo) e a realização de média com os anos anteriores faria com que o histórico de utilização de veículos locados ficasse superdimensionado.**

**c)** Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

**Serão apurados os custos por pesquisa de mercado.**

**d)** Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

**Não se aplica.**

**3.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:**

**a)** Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

**Foram avaliadas diversas contratações semelhantes. Há diferentes tipos de solução para a contratação que se pretende. A que melhor atende as necessidades da GEX Canoas é o modelo atualmente adotado de veículos por demanda, pagos por diária, pois, caso optássemos por manter um veículo e/ou motorista disponível na unidade, oneraríamos a Administração, incorrendo em um custo desnecessário, pois não há demanda todos os dias para o serviço.**

**b)** Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

**Não se aplica neste caso.**

**3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais:**

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**Será verificado na elaboração do orçamento estimado.**

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

**Serão incluído os referenciais a serem utilizados.**

**3.7. Descrição da solução como um todo:**

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

**Há necessidade de veículos (sedan e furgão), com motorista, agendados com até 24 horas de antecedência para transporte de servidores e de pequenas cargas.**

**3.8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

**Não haverá parcelamento, pois os 2 itens (sedan com motorista e furgão com motorista) tratam-se do mesmo serviço, prestados pelo mesmo tipo de empresa (locadoras de veículos) permitindo ampla participação de licitantes.**

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

**A opção pelo agrupamento dos itens foi explicada no tópico anterior.**

**3.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

**A opção por locação de veículos é a mais vantajosa para a Administração, a despeito de manter frota própria, pois além de reduzir significativamente a quantidade de contratos (torna-se desnecessário o contrato de manutenção de veículos, gerenciamento de frota ou abastecimento, e motorista terceirizado, além de custos com Seguro, DPVAT e Licenciamento), transformando tudo isso num único contrato que atende completamente as necessidades do serviço.**

**3.10. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

**Não se aplica.**

**b)** Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

**O acompanhamento do Contrato é feito através do SIPAC e o fiscal já possui experiência tanto no uso do aplicativo quanto da fiscalização em si.**

**c)** Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

**Será providenciado se necessário, bem como a elaboração do Mapa de Riscos da contratação, que será analisado frequentemente pela equipe da Logística.**

**3.11.** Declaração da viabilidade ou não da contratação:

**a)** Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

**A contratação é viável, considerando a infinidade de empresas que atuam na área e que estão aptas a execução dos serviços a serem especificados no termo de referência.**

**4.** Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

**A portaria de planejamento foi juntada no documento [0402717](#).**



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER, Analista do Seguro Social**, em 04/03/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGO DA SILVA CAMARA, Analista do Seguro Social**, em 04/03/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0404914** e o código CRC **2B511404**.